

A LEI E O CLERO

NA QUESTÃO

DO

CASAMENTO CIVIL

POR

A. L. ALCOFORADO



LISBOÁ

IMPRESA DE J. G. DE SOUSA NEVES

17—RUA DO CALDEIRA—17

1866

A LEI E O CLERO

NA QUESTÃO DO CASAMENTO CIVIL

I

Do casamento civil

Da magnitude e importancia do assumpto a que nos referimòs com aquellas duas palavras que lhe servem de titulo, escusâmos de fallar.

São nisso concordes todos os homens de todos os tempos, quantos até hoje nos tenha sido dado investigar.

Primeira em data e em importancia entre todas as instituições possíveis, é claro, que o *coito humano*, ou o *casamento primordial* na sua expressão mais simples e mais innocente, deveu necessariamente constituir, mesmo antes do codigo inter-parietal das épocas patriarchaes, o unico e exclusivo germen de todas as civilisações, pelas quaes tem passado a humanidade no-largo decorrer dos tempos que se seguiram.

E, antes de perguntarmos, se ha ahí alguém que não receba como verdadeira a proposição que deixámos como axiomática; detenhámo-nos um pouco em evidenciar a sua irrecusabilidade. Vejamos se acerca d'ella a duvida é permittida.

Notaremos primeiro que, segundo todas as cosmogonias fazem supôr, existiu um primeiro homem e uma primeira mulher, como nucleo de toda a sociedade humana — e que esta sociedade humana, que devia caminhar, pelo longo desdobrar dos seculos,

desde a familia até ao imperio, foi paulatinamente derivando das suas crescentes necessidades o conhecimento de diversas verdades, mais ou menos numerosas, que, constituindo preceitos e acompanhadas de pena e promulgação, formaram, reunidas em corpo de doutrina obrigatoria, o primeiro codigo ou os primeiros codigos, se dois ou mais existiram contemporaneos.

Ahi está pois pela historia demonstrado que as legislações, as civilizações e os codigos são filhos da sociedade, visto que não existiram antes d'ella, e que esta sociedade, é filha do casamento primordial.

O codigo que desprezar esta origem, esse... provocá-lo a que se apresente, se pode... depois de ter riscado de alguma das suas paginas a data da sua confecção...

Vê-se pois, que o mundo moral, como o desenvolvimento physico, pelo que diz respeito á historia da humanidade, descendem exclusivamente d'essa instituição primordial, em cuja ausencia não seriam possiveis.

Ha portanto, entre o *casamento* e a *civilização*, o mesmo parentesco, que ha entre o pae e o filho; a mesma ligação, que ha entre a causa e o effeito; a mesma reciprocidade, que ha entre o tronco e as folhas de uma mesma planta.

Nenhuma redundancia é portanto mais escusada do que a que resulta da junção das duas palavras — *casamento civil*.

Um casamento é sempre um acto civil, visto que é o acto, entre o qual e a civilização ha as mais aretas relações de procedencia e derivação.

É pois claro, que não podemos considerar o casamento, qualquer que sejam as circumstancias de que nol-o apresentem revestido, como um acto *não-civil*.

O codigo civil que proscivesse o casamento, ou mesmo simplesmente se calasse acerca d'elle; ter-se-hia adversado á propria existencia e á existencia de toda a sociedade possivel, teria legislado para ninguem.

Por que rasão porém — sendo a junção das palavras *casamento civil* a mais escusada redundancia, sentimos nós a necessidade de servir-nos d'ella?

Que motivo nos conduz assim necessariamente a este pleonasmoo?

A resposta seria difficil se nos não lembrassemos de que existe entre nós uma classe de gente, cuja missão especial é crer e pregar o absurdo.

Entre outras coisas, essa gente acredita que mora nella exclusivamente o poder de permittir e regular, d'accordo com a serie de absurdos que professa e prega, a vida social de cada individuo.

Fóra da sua doutrina — ao mesmo tempo absurda, como pro-

varemos; e infallível, como elles intolerantemente a firmam — não existe para elles cousa alguma.

São a imagem da intolerancia a mais completa e repellente.

Esta gente, que começa por demittir a intelligencia, quando apregôa e exige a fé, como seu dogma fundamental; acaba por demittir o progresso, quando alardeia com arrogancia uma infallibilidade indiscutível.

Esta gente é (já o terão conhecido) formada pelos bonzos do nosso paiz e da nossa religião — que aliás não differem dos bonzos de qualquer outro paiz ou de qualquer outra religião.

Segundo elles — *o casamento não é civil porque é religioso* (!)

Ha portanto duas jurisprudencias, e temos de optar entre ellas.

São elles, e não nós, quem assim o proclama.

São elles, e não nós, os que admittem e apregoam que o casamento em que a religião intervem não é um casamento civil, que as leis religiosas não são leis civis, e que.... por consequencia, a religião.... não é civilisação!

Este absurdo que difficilmente parece apenas possível, é todavia um facto e uma verdade!!!...

Por pouco que folheemos as paginas historicas da idade moderna, não nos é possível deixar de vêr, que os bonzos sectarios da religião chamada por elles christã; desde que erigiram em virtude a perpetua castidade e o isolamento claustraes, incitando e promovendo a deserção social — se rebellaram contra todas as sociedades humanas, contra todas as civilisações possíveis, e contra todos os codigos civis de todas as nações.

Crearam para si e impozeram ao mundo uma nação não-civil dentro das outras nações civis, um codigo não-civil distincto de todos os outros codigos civis.

E esse codigo, que começa por adversar-se á formação da molecula social arrogou-se uma infallibilidade intolerante, que condemna, como um crime, todo o exame, toda a discussão, todo o exercicio da intelligencia ácerca d'elle.

Ha portanto, bem o dizem elles, duas jurisprudencias — *uma civil*, mudavel, tolerante, e susceptível de exame, discussão e aperfeiçoamento — *outra não-civil*, intolerante, absurda, e dizendo-se com imponencia infallível.

Para os sectarios d'esta é crime o pensar ácerca d'ella.

Tem obrigação de recebê-la como infallível — e o que é infallível não se discute.

Tem de demittir a intelligencia e receber com bestial submissão a infallibilidade do absurdo...

D'esta ordem de coisas é facil prever a influencia anti-social, estabilisante, e anti-progressista.

Devemos nós, os portuguezes dos fins do seculo decimo nono, continuar a consentil-a?

Devemos nós, os legisladores da sociedade, demittir a nossa existencia e as nossas attribuições, cercando com a infallibilidade do *direito constituido* o campo do *direito a constituir*?

Posto que os auctores do moderno *codigo civil portuguez* pareçam propensos para responder affirmativamente a estas interrogações, visto que, em relação ao casamento, só ampliam, sem o annullar, o direito existente; nós seguimos diversa opinião e entendemos que o reinado do absurdo acabou, que a intolerancia religiosa morreu, e que a theocracia, o obscurantismo e a impostura não podem existir.

É incompativel com tudo isso o progresso da civilisação social.

E o progresso é uma lei da humanidade como de toda a natureza.

É portanto inadmissivel a supremacia religiosa sobre o *direito civil* e a jurisprudencia social.

Éis pois os principios, em harmonia com os quaes vamos tratar da questão do *casamento civil*.

Provaremos em primeiro lugar que toda a religião dimana do absurdo e conduz a elle, para em segundo lugar tratarmos, no terreno da imparcialidade, das modificações que devem ser feitas á maneira de formar e manter a sociedade da familia pelo casamento civil independente da tutela religiosa.

II

Das religiões

Passando á primeira das duas partes em que dividimos a primeira parte do assumpto que nos occupa, iremos provar que — *todas as religiões dimanam do absurdo*.

E para procedermos methodicamente, indaguemos primeiro — o que seja religião; isto é: busquemos defini-la. Vejamos.

«Religião é» (dizem-no todos) «o culto divino, interno e externo» — ou, por outras palavras: ser religioso é respeitar e adorar a Deus, e manifestar por actos externos esse respeito e essa adoração.

Se portanto nós provarmos, que nesta definição — *commum* a toda e qualquer religião; existe absurdo: ficará provado que — *todas as religiões descendem do absurdo*. Voltemos á definição de religião, examinemol-a, busquemos interpretal-a.

Primeiramente vemos n'ella uma palavra obscura que necessita de definição. Essa palavra é a palavra — DEUS.

Perguntemos pois «O que é Deus?» e ouçámos a definição dada por todas as religiões e por todos os povos da terra :

«DEUS É UM ESPIRITO, OMNIPOTENTE, SEMPITERNO, PERFETTÍSSIMO, CREADOR E DOMINADOR DE TODAS AS COISAS.»

Examinemos os absurdos que nella se contem. Começemos pelas primeiras tres palavras: DEUS É UM ESPIRITO — e busquemos a definição de ESPIRITO — indaguemos se *um espirito* pôde — *ser*; isto é: *existir*.

ESPIRITO, concordam todos «é um ente immaterial, incorporeo, e portanto incapaz de impressionar qualquer dos nossos sentidos.

Logo — visto que é da essencia dos espiritos o não nos impressionarem os sentidos; é claro que a ideia de *espirito* é uma ideia que se refere exclusivamente a uma coisa, *situada completamente fóra da esphera da nossa vida de relacão*.

É portanto uma ideia abstracta; uma ideia inteiramente semelhante ás ideias de — *virtude, justiça, etc. etc.* — uma ideia finalmente, que nunca pôde referir-se a um objecto ou a uma coisa dotada de uma existencia individualmente determinada.

Um espirito é uma ideia, e só uma ideia — nunca pôde ser um individuo. Affirmar que *um espirito... existe* — é portanto dotar uma abstracção de uma realidade; é cair na mais grosseira das contradicções.

Donde concluímos, que — *se Deus é; isto é; existe: não é espirito* — visto que a ideia concreta de uma existencia determinada e a ideia *abstracta* de espiritualidade se excluem reciprocamente.

É, portanto, absurdo grosseiro, e contradictorio — o dizer que DEUS É... UM ESPIRITO. Continuemos.

«DEUS É UM ESPIRITO OMNIPOTENTE» continua a definição, acrescentando d'ora em diante, pelo menos um absurdo em cada palavra.

Omnipotente — quer dizer: *que pôde tudo*. Logo Deus pôde... por exemplo — *destruir-se*. Registemos a conclusão, e passemos ávante.

«DEUS É UM ESPIRITO OMNIPOTENTE E SEMPITERNO» continúa a definição.

Sempiterno (*semper aeternus*) — quer dizer; *que nunca teve principio, nem hade ter fim*.

Logo — Deus existe *sempre*.

Mas, se é da essencia de Deus o *existir sempre*; é claro, que elle não pôde *deixar de existir*: logo; *não pôde destruir-se*. Por consequencia — não é *omnipotente*, se é *sempiterno*; ou não é *sem-*

piterno, se é *omnipotente*: visto que as ideias de *omnipotencia* e de *sempiternidade* se excluem reciprocamente.

Continuemos porém e examinemos sempre.

DEUS É UM ESPIRITO OMNIPOTENTE, SEMPITERNO E PERFETISSIMO continúa a definição.

Perfeitissimo é superlativo de *perfeito*, (per e factus) e — *perfeito* quer dizer — *completamente feito, bem acabado* por modo que lhe não falte coisa alguma.

Mas é claro que nenhum ente pôde ser *perfeito* ou *completamente feito* sem ter sido *feito*, nenhum ente pôde ser *bem acabado* sem ter sido *acabado*.

Logo Deus foi *feito* e foi *acabado*.

Logo não é *sempiterno*, se é *perfeito*; ou não é *perfeito*, se é *sempiterno*: visto que os attributos de perfeição e de *sempiternidade* não podem coexistir no mesmo ente.

Tornemos ainda mais uma vez á definição.

DEUS É UM ESPIRITO OMNIPOTENTE, SEMPITERNO, PERFETISSIMO, E CREADOR E DOMINADOR DE TODAS AS COISAS.

Aqui agora... ensaiemos vêr se ha espaço e tinta e paciencia, que cheguem para descrever todos os absurdos que dimanam d'aquellas ultimas palavras — *creador e dominador de todas as coisas*.

Attendâmos primeiro á primeira d'aquellas duas qualificações — *creador de todas as coisas*.

Sabeis vós ao menos — o que é *crear*?...

Attendei. Nós vol-o dizemos. *Crear é tirar do nada*.

Logo se, na vossa opinião, Deus *creou* ou *tirou do nada* todas as coisas; confessais vós que do *nada* pôde sair alguma coisa; visto que do *nada* poderam pelo facto da criação sair todas as coisas.

Além d'isso a ideia de *nada* desaparece desde que concebemos a ideia de uma existencia.

Logo — tendes de admittir que — ou antes do mundo existia *nada*, e por consequencia, nem existia Deus: no qual caso confessareis que Deus não creou, porque não existia — ou antes do mundo existia Deus e por consequencia não existia o *nada*: no qual caso ainda confessareis que Deus não creou, porque não podia tirar do *nada*.

Escolhei agora das duas proposições do dilemma, qual preferirdes.

Para sustentar que Deus creou é necessario sustentar que Deus e o *nada* existiam simultaneamente antes da criação, é necessario sustentar que do *nada* pôde sair alguma coisa, é necessario sustentar que... Mas .. que faremos?!

Deixemos aos habitantes de Rilhafolles a ardua tarefa de se embaraçarem com a serie de absurdos que constitue aquella defi-

nigão e passemos ávante deixando provada com uma evidencia até além da saciedade a proposição de que *todas as religiões dimanam do absurdo* — visto que todas ellas mandam *crer com fé*; isto é: acreditar sem exame no absurdo dogma fundamental em que exclusivamente se baseiam — *de que tudo satú do nada por vontade de um espirito*.

Para provar agora que todas conduzem ao absurdo, será curto o trabalho.

Interrogae a historia dos martyres em todos os tempos e em todos os paizes desde o amphitheatro romano, onde a infallibilidade do polytheismo era inculcada aos christãos pelo estrangulamento e pelo assassinio; até ás fogueiras das modernas inquisições christãs, onde succumbiam queimados os que, para não morrer das torturas, tinham confessado o que naquelle tribunal se chamava *verdade*, e que era a accusação qualquer que ella fosse.

Examinæ o suicidio chinês, as desordens licenciosas de Ghy-pre, os sacrificios humanos de Carthago, e o anachoretismo e o claustro christãos.

B, por ultimo, lança a vista para as guerras religiosas e para a scisão das sociedades pela intolerancia das religiões.

Attendei a isto tudo, e vinde depois dizer-nos — se é possível entre duas coisas maior differença e mais diametral contrariedade do que a que existe entre religião e civilisação?!

Vinde depois dizer-nos — se é possível que as sciencias progridam, as sociedades se civilisem e a intelligencia se desenvolva, onde é dogma a fé religiosa; ou, o que é o mesino, a crença cega e sem exame nem discussão na mais contradictoria e inaceitavel serie de absurdos?!

Vinde depois dizer-nos — se é possível que os legisladores, ou os civilisadores da humanidade, cuja missão os chama *para constituir direito* (ad jurem constituendum) continuem a ligar-se por mais tempo aos marcos da intolerancia religiosa, para não transpôr as balisas do absurdo que existe, para não emendar os erros passados, e finalmente para não deixar de ficar na acanhada esphera do direito constituido (in jure constituto)?!...

Negamos a existencia de quem possa responder affirmativamente a estas tres interrogações.

É necessario ser irracional para assim estabelecer a negação de quanto é indispensavel á humanidade...

Mas dispensemos a phylologia e a auctoridade, aqui, onde basta a rasão.

Examinemos a cosmogonia religiosa no paiz que vos aprouver, e vejamos a serie de absurdos que a constitue.

Entremos n'esse paiz e oiçámos os bonzos d'elle dizer emphaticamente: «Deus é o auctor de todas as coisas.»

E attendámos a que todos os bonzos da terra nos affirmam o mesmo.

Ainda até hoje nenhum se cingou de repetir que «Deus fez e domina todas as coisas, visíveis e invisíveis» como já lá se observava na definição que citámos de Deus—visto que nella se diz que Deus é *creador e dominador de todas as coisas*.

É escusado fazer notar que—segundo tal definição temos de acreditar, que Deus faz as letras quando alguém escreve, que Deus faz umas botas quando o sapateiro trabalha etc., etc.—visto que accusámos a Deus de ser o auctor de todas as coisas.

Se porém esse paiz for a China, ainda lá vos é necessario acreditar o mesmo absurdo sob outra fórma, e é: que nada no mundo acontece, mesmo na ordem moral das coisas, sem a vontade de Deus.

D'accordo com tal destempero é lá crime a caridade, visto que a ninguem é licito contrariar a vontade de Deus, symbolisada em tudo o que existe—mesmo na fome do nosso semelhante.

Não sabemos com que rasão se castigam lá os assassinos e os ladrões, visto que, segundo o absurdo citado, só devem elles ter obedecido á vontade de Deus.

Cá, entre nós, onde não é possível sustentar ostensivamente taes absurdos; ainda todavia se apregõa dos pulpitos, e se ensina nas escollas que «Deus é *dominador* de todas as coisas visíveis e invisíveis»

Aquella palavra «*dominador*» é claro que nos conduz ao mesmo absurdo se consentirmos que os nossos bonzos se sirvam da sua significação.

E todavia fazemol-o diariamente, devemos dizel-o.

Outra coisa não significam as preces publicas, quando se trata do parto de uma rainha, do afastamento de uma doença epidemica, do bom exito de uma guerra, etc. etc.

Sem duvida alguma equivale isto a suppôr—que Deus é o auctor das mil e uma circumstancias determinantes d'um parto lethifero; circumstancias, que, como todos hoje sabem, só reconhecem por causas a imprevidencia ou a insciencia humana—que Deus é o auctor da infecção miasmatica e das idiosyncrasyas morbidas, phenomenos, que, como todos hoje sabem, tendem hoje a entrar no dominio da sciencia medica como devidos a causas accidentaes facilmente removiveis, e como causas efficientes, posto que não exclusivas, da infecção epidemica—que Deus é o auctor do excesso de assassinatos que constitue uma victoria, etc. etc.

São todos estes absurdos filhos de uma doutrina especial designada entre nós pelo nome de «Providencia Divina» doutrina que deriva necessariamente da definição que citámos de Deus.

Assim os termos «Providencia Divina» são os termos designa-

dores do dogma, em resultado do qual se acredita — que nada no mundo acontece sem a vontade de Deus.

Mas, como tal dogma conduziria a absurdos completamente insustentáveis fora de Rilhafolles, acontece, que ainda tal doutrina hoje entre nós singularmente alterada.

Para exemplificar, apontaremos o excesso ou a ausencia de chuvas e as epidemias, que ainda são julgadas *castigo de Deus* pelos bonzos e pelo vulgo ignorante; e o raio que já deixou ha muito de ser arma de Deus desde a invenção dos pára-raios.

Vê-se portanto, quão embaraçados e incoherentes andam hoje os partidarios da tal chamada Providencia Divina ou da superintendencia immediata e caprichosa de Deus sobre o mundo.

Mas — para cumulo de infelicidade, ainda para elles surge outra difficuldade, ou para melhor dizer, outra serie de difficuldades de ordem diversa — as que vamos agora examinar.

III

Cosmogonia e Providencia

Tem hoje a sciencia como proposição, axiomática e irrecusavelmente provada, que toda a terra, e todos os seres, de composição mais ou menos complexa, que nella existem; são reductiveis a um, ou mais, d'entre os sessenta e sete elementos ou corpos simples, que são hoje conhecidos; e que, entre outras propriedades genericas, possuem a da immortalidade ou da eternidade.

Não é licito discordar d'esta verdade, senão sob pena de ser desafiado a aniquilar uma porção de um elemento qualquer... o hydrogenio por exemplo... ou qualquer outro.

Podem fazel-os percorrer uma escalla de combinações mais ou menos extensa, mas nunca aniquilal-os ou extinguil-os.

Nasce já d'este axioma irrecusavel um corollario importante, cuja innegabilidade desconcerta extraordinariamente os partidarios da cosmogonia religiosa; e é o reconhecimento de que a *materia é eterna* — isto é: que não pôde ter fim — ou, por outras palavras: que é da essencia da materia o existir.

Além d'isso, ainda com a mesma innegabilidade se prova: que esses diferentes elementos eternos são dotados de propriedades electivas igualmente eternas, segundo as quaes se agrupam, se regem e se organisam necessariamente de certo modo e não de outro, segundo circumstancias que o homem pôde fazer variar á vontade. Para attestar esta verdade axiomática, basta a presença de um corpo.

Corpo é (sabem-o todos) uma porção limitada de materia.

E todos os entes materiaes ou todos os corpos são porções limitadas de materia.

Nesse limite existe já um agrupamento organizado.

Em sciencia a ideia de «corpo» lucta com a ideia de «desordem». Um corpo é já uma organização mais ou menos completa, mais ou menos perfeita.

E fóra d'essa organização, d'esse agrupamento organizado, d'esse limite de materia que constitue um corpo — não existe materia.

Um corpo, é sabido pela experiencia quotidiana, que não difere de outro corpo, quando são ambos da mesma composição, e se apresentam em eguaes circumstancias. Tal é a immutabilidade das propriedades electivas ou affinidades da materia.

D'onde se segue que temos de admittir como verdade experimental e irrecusavelmente demonstrada, que — *é da essencia da materia o EXISTIR e REGER-SE necessariamente.*

Logo — é claro que não podemos admittir a materia, como *não existente* nem como *desordenada* — donde está concluido que, em relação á materia, a *creação* e a *providencia* são dois absurdos.

Para fugir a este argumento irrespondivel, e que dá o ultimo golpe mortal na cosmogonia theista de todas as religiões; teem os impostores ido precipitar-se d'absurdo em absurdo, qual o mais miseravel.

Por exemplo — forçados a admittir que a materia não terá fim; querem que ella tivesse tido principio «porque» dizem elles «tudo o que existe nasceu.»

E dizem isto sem se lembrar de que, para defender a sua propria theoria theista, teem de começar por admittir a existencia e os actos de um ente que existe sem ter nascido!

Forçados a admittir que a materia se rege e se organiza necessariamente, mas querendo ao mesmo tempo admittir a Providencia e um mundo sobrenatural; inventaram a theoria dos espiritos — segunda a qual os corpos viventes seriam distinctos dos corpos não viventes em serem regidos por espiritos creados por Deus.

E dizem isto sem cuidar do pelago d'absurdos e de contradicções em que se mergulham com tal theoria.

Segundo ella é necessario admittir, visto que está proscripta a metempsychose, ou a transmigração das almas — é necessario admittir que para cada corpo que se organiza cria Deus uma alma especial.

O burlesco e o absurdo vão de companhia em tal disparate.

Attendei, boçaes impostores e vulgo ignorante, a que tendes de admittir que Deus cria uma alma especial para cada criança, para cada macaquinho, e para cada cachorro, e... por consequencia, para cada... lombriga, por exemplo.

D'onde se segue... que um homem com uma pouca de albumina molhada força Deus a crear espiritos para animar... por exemplo, bocados de queijo, ou de qualquer outra substancia organica.

Mais ainda se segue d'aqui que um gato e uma gata obrigam a Deus a crear espiritos para animar os futuros *bichânos* a que dão nascimento.

E para o reino vegetal ainda teriamos d'admittir o mesmo — os vegetaes tambem vivem.

É... os mineraes tambem se agrupam em chrySTALLISações ou agglomerações moleculares de typo constante e de forma invariavel.

Teremos de admittir para cada um d'estes um espirito?

Se assim é — perguntaremos : Qual é o destino do espirito de um nabo quando este é comido por um... carneiro, por exemplo? qual é o destino do espirito de uma lombriga quando esta é o ultimo producto excrementicio dos animaes superiores?

Porque vos calaes a este respeito, senhores sabichões?

Se assim não é — perguntaremos :

Porque rasão é necessario imaginar um espirito para o homem — não o sendo para um cão, para uma planta ou para um chrystal?

Ahi vos fica o dilemma inflexivel — ou tendes de admittir, que o homem faz espiritos com albumina podre — ou sustentareis que um chrystal se não organisa, que uma planta não vive, que um cão não pensa!

No primeiro caso, serieis forçados a admittir o principio geral de que nenhuma organisação tem logar sem a presença de um espirito que a anime — no qual caso tereis d'admittir alguns centenaes de milhões d'espiritos feitos... pelo homem por meio de... albumina podre, por exemplo — ides contra a vossa theoria de Deus creador — refutais-vos a vós mesmos — deve ser absurdo para vós.

No segundo caso, tereis de distinguir materia organizada e não organizada, para negardes organisação a um chrystal, vida a uma planta, e intelligencia a um cão — ides contra a sciencia e contra o senso commum — é absurdo para todos.

Accoetae das duas proposições do dilemma qual quizerdes — estaes, desmascarados.

E notem os leitores, que, nos argumentos metaphysicos, não saímos ainda da definição de Deus — definição, commum a todas as religiões de modo tal que, se a tiracinos ou a dermos por outro modo; nenhuma religião existe.

Vivem todas do mesmo genero d'absurdos, posto que por modo diverso.

Está pois provado até além da saciedade que todas as religiões descendem, caminham e conduzem ao absurdo.

São um círculo vicioso, dentro do qual se não são do disparate.

A influencia d'ellas é a influencia do absurdo, é a negação da intelligencia, é o aviltamento das sociedades.

Uma religião, pois, simbolisa sempre um absurdo, cuja acceitação importa necessariamente a ausencia de toda a civilisação!

D'onde se segue que o legislador, como civilisador da humanidade deve começar por libertar-se de qualquer jugo religioso.

Depois de tirada esta conclusão, importante por isso que é incontestavel: vamos occupar-nos da maneira de formar a sociedade da familia por meio do contracto de união entre o homem e a mulher.

IV

Ração d'ordem e hygiene publica do casamento

Indo tratar da formação da familia não nos dissimulámos que vamos accommetter um problema social — ao mesmo tempo o mais complexo e o mais importanté.

Teriamos de chamar em nosso auxilio todos os ramos da medicina, da jurisprudencia, e da historia se nos propossemos tratá-lo em toda a sua extensão.

Effectivamente o casamento é alternativamente — aos olhos do naturalista, um meio de perpetuar a raça humana — aos olhos do legislador, o meio de formar e conservar as nações; e — aos olhos do historiador, o casamento é a origem das sociedades e a fonte das civilisações.

Examinemos rapidamente o casamento sob este triplé ponto de vista.

Tomando o casamento sob o ponto de vista das relações que com elle tem as sciencias naturaes, temos que fazel-o obedecer a diversos preceitos, destinados a impedir a degeneração e a mortalidade da especie humana, na parte em que estas duas coisas dependem de circunstancias inherentes á união dos progenitores.

Dimanam d'estes preceitos certas regras geraes, e hoje inconroversas, em que só de leve tocaremos.

Está neste caso a prohibição, ou pelo menos a parca permissoão, dos casamentos — entre consanguineos, pelo receio de próle congenitalmente defeituosa — entre individuos dos quaes um é infecundo por velhice, pela certeza de esterilidade — e entre impuberes, pelo receio d'ella e de outras complicações morbidas que podem advir.

De considerações analogas procede a prohibição de casamento

que; especialmente no estado actual das coisas, deve ser imposta á mulher, cuja conformação anatomo-physiologica lhe torne, pela estreiteza dos diametros pelviannos, impossivel o parto.

A mais do que isto se estende a jurisprudencia hygienica, ou medicina legal sobre casamentos; mas muito de proposito não desenvolvemos as importantes considerações d'hygiene nupcial em que tocámos, e ainda outras que poderíamos mencionar — pelo attendivel motivo de que esse desenvolvimento, necessariamente longo, e de questões resolvidas, nos distanciaria inutilmente do fim a que nos propomos com este nosso pequeno trabalho — que é: o examinar o casamento sob o ponto de vista social.

Acceitámos assim a questão no terreno em que ella se acha hoje proposta, e passámos a fallar do casamento com relação á legislação sacra e profana.

V:

O código civil e a religião

O estado em que hoje se acha a questão do casamento, obrigamos, mau grado nosso, a começarmos pela definição do termo — casamento. —

Eis pois essa definição, tornada necessaria pelas aberrações contemporaneas.

Casamento é um substantivo destinado a significar o acto legalizador da união prolifera entre individuos humanos de diferente sexo.

Por escolar que seja esta definição, é-nos forçosamente indispensavel comegar por ella, no estado actual das coisas.

Casamento não é pois o mesmo que *matrimonio*, por isso que este ultimo termo está entre nós exclusivamente adoptado para significar a santificação, ou a legalisação sacra da união prolifera entre um homem e uma mulher, segundo os preceitos da igreja christã.

Ha por tanto entre estes dois termos uma differença capital e importante, em cujo relevo necessitámos de insistir.

E a mais proeminente feição d'essa differença consiste principalmente em ser o *matrimonio* uma especie de casamento.

O termo «casamento» póde designar uma qualquer legalisação de uma união com intuito prolifero entre individuos humanos de diferente sexo — ao passo que o termo «matrimonio» só pode significar essa legalisação quando feita pela igreja catholica e segundo todas as leis dogmaticas e regulamentares d'ella.

D'aquí e do estado actual das coisas nasce pois a seguinte per-

gunta : É indispensavel a um estado catholico o obedecer a todas as leis dogmaticas e regulamentares da igreja ?

É sabido que todo o catholico deve obedecer ao *dogma*, mas pode discutir e discordar da *disciplina*.

Em vista d'isto fica pois a questão reduzida á seguinte pergunta : É dogmatica ou simplesmente disciplinar a legislação ecclesiastica ácerca do matrimonio como sacramento da igreja ?

Esta questão é questão resolvida.

O codigo civil francez julgou *puramente disciplinar* essa legislação a ponto de entender que podia discordar d'ella.

Sabem todos que passou já em julgado essa discordancia, sem que por isso tivesse a França deixado de ser um paiz catholico apostolico romano.

No campo legal não pôde pois ser feita a pergunta, por ser contra direito o fazer questão d'aquillo que o não é.

Logo está evidenciado que pôde Portugal, como poude a França, discordar da disciplina ecclesiastica ácerca do matrimonio, sem deixar por isso de pertencer á igreja catholica apostolica romana.

Uma vez estabelecida a verdade d'esta proposição, o moderno projecto do codigo civil portuguez não necessita de defeza.

Pôde discordar como quizer da legislação regulamentar da igreja ácerca do matrimonio, sem que por isso deixe de ser catholico apostolico romano.

« Mas não pôde o estado discordar da igreja », grita alguém no nosso paiz.

Supponhâmos por momentos que não pôde.

Neste caso o moderno projecto do codigo civil portuguez teria de sujeitar-se á igreja, teria de receber como suas, todas as leis d'ella, teria finalmente de reconhecer como valido o casamento celebrado pela igreja catholica.

Buscae o projecto do codigo, e vêde se elle faz isto.

Vêde o artigo 1:057. Diz assim :

« A lei civil reconhece igualmente tanto o casamento celebrado pela igreja catholica como o contrahido pela forma estabelecida na mesma lei. »

Ha por tanto duas maneiras igualmente legaes de formar a familia, e uma d'ellas é a estabelecida pela lei religiosa, tornada n'este caso lei civil.

Logo o projecto do codigo civil admite que seja regido pela lei religiosa em materia de casamento quem assim o preferir.

Dirá alguém que se adversa a uma lei quem permite que se rejam por ella ? !...

De que modo pois se pôde sustentar que o projecto do codigo se adversa á religião, a cujas leis permite obedecer sem restricções ? !

«Mas o projecto do código «gritae vós» permite também que desobedeçam á lei religiosa, e ahí está o crime.» Logo — na vossa opinião, o projecto do código permite obedecer e desobedecer á lei religiosa. É portanto contradictorio, e d'isso o accusaes, e não de impio ou anti-catholico.

Eis ahí a maxima conclusão aonde todos os escrupulos reunidos poderiam chegar.

Está pois lavado o projecto em questão da nodoa de impiedade.

Pesa-lhe porém a accusação de contradictorio por não dar, em materia de casamento, uma legislação exclusiva — ou, por outras palavras, por admitir, como lei do estado, uma lei diversa da lei religiosa, sem todavia prohibir que obedeam a essa mesma lei religiosa — que por esse facto fica também lei do estado, como antes era.

Ficam portanto estas duas leis igualmente auctorizadas e recebidas pelo projecto do código em questão.

Mas estas leis são diferentes e parecem-vos excluir-se. «Está ahí» dizeis vós, a «contradição.»

Mas, nem mecaes ainda que só contradictorio lhe chameis, nos parece que acertaes completamente.

Pelo menos se o código em projecto é contradictorio, de vós e não d'elle dimana a culpa. Vejámos.

É claro que a igreja catholica não póde legislar senão para quem seja catholico, assim como é obvio que o código civil portuguez não póde fugir á obrigação de legislar para todos os portuguezes; alias ficaria uma parte do paiz sem lei que o regesse — o que repugna á existencia da sociedade.

Logo não póde o código civil portuguez receber exclusivamente a lei catholica senão sob a condição de que todos os portuguezes sejam catholicos.

Teriamos portanto — ou de imitar D. Manuel, expulsando, como elle o fez aos judeus, todos os nossos subditos não-catholicos — ou de deixal-os sem lei.

Entre estas duas coisas, nenhum meio termo é possível — e qualquer d'ellas é de um absurdo indisivel, cuja sustentação deve, por honra da humanidade, ser um passaporte seguro para Rilha-folles.

Ninguem hoje sustenta cá fóra — que se deve punir com o desterro a divergencia da opinião official, ou que se deve deixar sem lei uma parte da população.

Qualquer d'estas duas proposições é um disparate, que não tem refutação.

Estão ambas muito abaixo de toda a critica e de toda a attenção possiveis.

Qualquer d'ellas porém, disparatadas e absurdas, como são.

se tornaria inevitavelmente um facto, se o código civil portuguez actualmente em projecto adoptasse exclusivamente a lei catholica.

Logo é evidente que o mesmo código não podia fazer essa adopção exclusiva.

Era-lhe pois manifestamente indispensavel admittir uma lei não-catholica.

Restava-lhe porém o arbitrio de admittil-a, com ou sem, a exclusão de qualquer outra lei.

Admittindo-a com a exclusão da lei catholica, o código em projecto achur-se-hia nas circumstancias do código civil francez. Discordaria da egreja catholica *em quanto á legislação disciplinar do matrimonio*, — mas, com certeza, não seria contradictorio como dizem que é o moderno projecto do código civil portuguez.

Logo, provém a contradicção da admissão da lei catholica.

Se essa contradicção é um mal, está provado que o projecto do código pecca, sim; mas pecca por excesso de religião, pecca por ser demasiadamente christão.

Pelo menos, é esta a conclusão a que os impugnadores d'elle necessaria e forçosamente nos conduzem.

Mas... infelizmente para elles — a outra conclusão um pouco diversa nos leva outra ordem de considerações — as que vamos agora expender.

VI

Estado actual da questão do casamento

É sabido (e já o demonstramos) que todas as religiões são theorias cosmogonicas, que se baseiam exclusivamente na serie d'absurdos que constitue a definição d'esse mytho sobrenatural e extra-possivel, chamado entre nós — *Deus*.

A existencia de *Deus* é para todas as religiões — um dogma. É, por consequencia, prohibido pensar ou raciocinar ácerca d'ella. DEUS EXISTE.

Mas *Deus* não tem uma existencia inactiva. *Deus* fez muitas coisas.

Por exemplo — *Deus* creou do nada tudo.

Este absurdo é tambem ponto de fé.

É prohibido discutil-o.

Mas... por desgraça surge aqui uma difficuldade. Como póde um homem conhecer a maneira por que aconteceu a creação de si mesmo, a ponto de a ensinar aos outros?...

Era indispensavel desfazer esta objecção.

Pareceu conveniente fazel-o.

Inventou-se para isso um meio facil.

Foi Deus quem o disse «gritaram os bonzos.» Mas Deus não pôde, na sua qualidade de espirito, impressionar-nos os sentidos. Portanto Deus não fallou, mas despertou em nós esta *convicção intima.*»

Em breve diversas doenças phrenopathicas se alimentaram d'estas *convicções intimas*, e, d'entre os christãos houve tal que viu acordado, segundo elle proprio confessa; d'um lado Christo crucifixo, de cujo peito manava sangue, e do outro lado a mãe de Deus de cujo peito manava leite.

Hoje, entre nós, um similhante homem seria sangrado, tomaria alguns *diffusivos* e com pouco mais ficaria curado e completamente livre de ver coisas analogas — mas naquelles tempos não aconteceu assim, e o vulgo acreditou na realidade de tudo quanto elle viu e contou.

Como consequencia, foi admittido este homem no numero dos *divinamente inspirados*, e como este outros obtiveram egual resultado, de modo que em breve foi invadido o mundo por uma multidão de maniacos, cada um dos quaes tinha visto ou pensado, um ou mais disparates.

Como é facil de suppor, esta gente incommodava-se, e exacerbava-se-lhe a doença, com a discussão da idéa que formava a sua mania.

Essa idéa não podia ser para elles senão uma verdade, que ninguem tinha direito de disculir, e menos de pôr em duvida.

Nasceram assim os *dogmas* da chamada *religião revelada*.

Entre os maniacos houve porém alguns, que disseram destemperos contra a moral, e mesmo contra a religião e contra os outros maniacos, recebidos pelo vulgo como *divinamente inspirados*.

Diversos phenomenos nervosos começaram então a manifestar-se ou a ser notados na especie humana, alguns provocados mesmo pelo ascetismo religioso, como por exemplo o extase; e d'ahi o hysterismo, as hallucinações etc. tiveram origem.

Taes maniacos, com ou sem a exclusão dos extaticos, foram, como naquelles rudes e fanaticos tempos não podia deixar de acontecer recebidos como *inspirados mas pelo genio do mal*.

Chamaram-lhes *endemoinhados, possessos, possuidos do diabo* etc.

A igreja catholica possui ainda hoje diversos exorcismos para livrar do diabo os possessos — d'onde se segue que é ainda hoje este absurdo doutrina recebida.

É facil diagnosticar estas doenças, e mais facil ainda o explicar por que razão os exorcismos realmente curaram algumas vezes; alguns d'estes maniacos, nos casos todavia em que a cura era possível por taes meios.

Com relação á cura, limitâmo-nos a fazer notar, que cada exorcismo, ordinariamente quotidiano, terminava invariavelmente por uma verberação.

Assim foram correndo os tempos, até que finalmente hoje, já nem *divinamente inspirados*, nem *endemoninhados* existem; porque são todos estes doentes comprehendidos sob a denominação commum de *loucos*, e, como taes, remettidos para hospitaes especiaes e não para a egreja.

Perderam os padres essa clinica e tomaram-na os medicos.

Estamos por tanto hoje livres de mais *dogmas revelados*, porque, como dissemos, já não ha hoje inspirados nem possessos; mas ficaram-nos os *dogmas* antigos, que já tinham sido recebidos e que, com o seu mesmo character de indiscutibilidade, nos foram legados pelos nossos credulos antepassados.

Eis como de tolice em tolice todas as religiões se exaggeraram até ao ponto em que hoje se acham.

Nenhum dos seus dogmas é sustentavel á luz da razão, como do seu mesmo character de *infalliveis* se depreheende com facilidade.

Negou-se a faculdade de discutil-os, porque são insustentaveis perante essa discussão.

Além d'isso essa discussão para nada serviria, visto que os auctores dos dogmas, assim como posteriormente os defensores delles tinham, e ainda conservam, a tenacidade vulgar dos maniacos.

Durante o tempo em que a humanidade, arrebanhada em torno d'este ou d'aquelle homem que julgava eminente, era regida pela auctoridade e não pelo raciocinio; poderam taes dogmas ser recebidos pelas massas, e defendidos pela força: mas hoje que ninguém se persuade senão d'aquillo que lhe parece verdade, tudo é discutivel, e o dogma não pôde ser recebido na sua simples qualidade de dogma.

Sendo discutiveis, todos os dogmas caem, porque, como dissemos, nenhum d'elles é sustentavel á luz da razão.

Accresce a isto que, posto que nenhum d'elles é innocente, alguns d'esses dogmas são subversivos de toda a ordem social e completamente incompativeis com a civilisação humana.

D'onde se segue que o legislador ou o civilisador da humanidade tropeça necessariamente em um dogma quando faz uma lei.

É o que nada admira que tivesse acontecido aos auctores do moderno projecto do Codigo Civil.

Se aconteceu ou não, é o que hoje se questiona.

Sustentam os clericos que vae o Codigo, com a sua doutrina de casamento civil, d'encontro á indole dos dogmas catholicos, sem todavia dizerem claramente por que motivos.

Por outro lado não vêem os auctores do projectado Codigo em questão dogma algum. expressamente formulado em contrario do

que estatuiram, e por isso entendem elles que podem defender-se da accusação de impios ou de herejes. Podem ter razão.

Além d'isso, militam em favor do citado codigo as razões que apontamos, quando fallámos d'elle como reprehendido de contradictorio, em materia de casamento; e por isso ainda elles entendem que podem propor uma conciliação entre a religião e a civilização, entre a igreja e o estadõ. Podem continuar ainda a ter razão.

Mas não é nesse terreno que deve agitar-se a questão.

É outra a essencia d'ella, e a causa da divergencia entre os legisladores e o partido clerical não deve ser disfarçada com pretextos.

Podem esses pretextos, quando habilmente procurados em uma questão diplomatica, provar finura de tacto politico; mas provam innegavelmente covardia e falta de franqueza, quando teem logar na discussão de um problema social.

Neste genero de discussões a primeira das obrigações é a de não occultar a verdade, sejam quaes forem os resultados.

VII

A Carta e a Encyclica ou a verdade na questão do casamento

A verdade e a franqueza são dois attributos indispensaveis em uma discussão séria e importante.

Entre nação e nação pôde ser licito o sophisma perante o armento da força em uma questão d'ambições; mas entre homens, que discutem com lealdade e franqueza um problema social, o sophisma é inadmissivel, e prova só o pouco amor, que elles teem á verdade.

Senhores ecclesiasticos adversarios da forma de casamento civil, é-vos necessario franqueza.

É necessario dizerdes claramente, por que razão, combatendo o casamento civil, vos fazeis procuradores gratuitos e improvisados da lei fundamental do estado, dizendo, na falta de melhores razões, que é offendido o artigo 6.º d'essa lei.

Em primeiro logar é necessario que vos lembreis de que só para vós existem *dogmas*.

Para nós, os que não escravisámos a intelligencia a ponto de jurar nas palavras d'outrem; o artigo 6.º da Carta não é um *dogma*.

Pôde mesmo ser constitucionalmente eliminado — *prevenimos-vos d'isso...* (Cart. Constit. art.^{os} 139 a 143).

Mas vós não morreis d'amores pela Carta. Fingindo agora defendel-a, continuaes ainda a ser hypocritas.

Se quizerdes fallar verdade, o motivo unico e exclusivo, que vos faz berrar contra o casamento civil; é o receio de que um catholico possa casar com mulher não-catholica, e dar ao mundo uma progeñie, cuja religião póde não ser a religião catholica.

Na vossa opinião, só o catholico tem direito á existencia e á reproducção legal.

Na vossa opinião estas duas coisas e especialmente a ultima — a reproducção legal ou o casamento, só deve ser permittida a quem vos prometter com segurança que escravizará a intelligencia dos filhos aos absurdos que professaes.

É a opinião de todos os bonzos. Nenhum d'elles consente no mundo senão quem pense como elles.

Esta é a vossa opinião.

Esta e não outra é a proposição que tendes a provar.

Fallae verdade, e dizei isto.

É este o vosso dever.

Não invoqueis hypocrita e sophisticamente a Carta, porque a achais contra vós.

Segundo a Carta (Titulo VIII, art.º 145 § 3.º) todos podem pensar, fallar e escrever, sem que por motivos de religião (Tit. e art. cit. § 4.º) possam ser perseguidos.

Segundo a Carta (Tit. II, art.º 7.º § 4.º) póde livremente ser portuguez, e por consequencia regido pelas leis portuguezas, quem não é catholico.

Segundo a Carta (Tit. VIII, art.º 145, § 15) foram abolidos todos os privilegios, porque (Tit. e art. cit. § 12) a lei é egual para todos.

E finalmente, segundo a Carta, a religião não é poder politico (Tit III, art. 2.º)

Vêde que differença entre a Carta e os vossos codigos e as vossas opiniões!...

A Carta permite a todos que *pensem livremente*. Pleonasmio!

Todos pensariam, ainda que lh'o não permittissem. Basta ser homem para possuir natural e inevitavelmente essa faculdade.

A religião prohibe a todos — *o pensar...* e manda a todos — *que a creiam com fé...* e pune a privança com bercejes etc.!

Buscariamos inutilmente um termo mesmo no dictionario dos improperios, se quizessemos qualificar este desatino. E todavia, apressemo-nos a notal-o, este desatino não é privativo da religião catholica, é commum a todas as religiões.

Attendei agora e vêde, que, antes de citardes a Carta, tendes de vós combinar com ella.

Tendes de admittir com ella, que possa existir uma socieda-

de, uma nação, uma grande família; composta de membros, que, em materia de religião, pensem como quizerem.

E depois d'esta admissão, a que sois forçados pela authoridade que invocais; resta-vos dizer de que argumento vos servis para provar, que ás pequenas sociedades, ás famílias — não são applicaveis, segundo a Carta, as disposições com que ella rege a nação, composta d'essas famílias.

Tirai-vos, se podeis, d'este mar de contradicções.

Dizei, como deve a differença de religiões ser um obstaculo segundo a Carta, para formar a família, não o sendo, segundo a mesma Carta, para formar a nação? !...

Fallai pois a verdade e não invoqueis a Carta em vosso favor.

Supponhâmos porém que a Carta padece do mesmo defeito por que reprehendem o moderno projecto do Código Civil — isto é; que é contradictoria.

Supponhâmos, qu antes obedecâmos á vossa supposição contra toda a hermeneutica possível, que a Carta destróe todos estes logares claros, por um só logar obscuro — o art. 6.º, por exemplo.

Nesse caso, notai bem — nenhum outro fructo colhereis d'essa supposição, se vos fôr admittida, senão o de enredar a questão contra vós.

Forçaes-nos a reformar ou a emendar a Carta, se provaes que ella, em logar de nos reger, nos prohibe as leis de que necessitamos.

Se porém, desistindo das citações da Carta, vos esforçaes em provar que a nova doutrina do casamento civil, se adversa a esta ou aquella lei; afadigaes-vos inutilmente para conseguir uma vulgaridade sem importancia — que é provar o que necessariamente deve ter acontecido.

Se o novo código não derogasse lei alguma das que existem, nem estabelecesse coisa alguma nova; não seria um código — ficaria apenas reduzido a ser uma segunda edição das antigas leis.

Se pois o código vae d'encontro a alguma lei, não pôde ser isso para elle senão uma virtude; nunca um crime.

A missão do legislador não é obedecer; é mandar. Esta proposição é de uma verdade elementar.

Se quereis impugnar o projecto do código, phylosophai como quizerdes; mas não citeis leis — porque nenhuma lei pôde, pelo simples facto da sua existencia, servir d'argumento contra um projecto de lei.

Os vossos argumentos porém não podem ser estes que caem pela base.

Nem a forma de casamento civil se oppõe ás leis que existem; nem, ainda que se opposesse, vos importaria isso muito motivadamente.

É facillimo, depois das considerações que deixámos expendi-
das, impossibilitar-vos de discordar d'este corollario.

É portanto necessario, e sobretudo para vós — não disfarçar
com a falsidade e o sophisma, ainda que habilmente os manejeis,
o fim a que dirigis os vossos ataques. Dizei a verdade.

Não ataqueis o casamento civil com a Carta que se lhe não
oppõe — attacai de preferencia a propria Carta com as vossas dou-
trinas, com ellas attacai o moderno projecto do codigo civil, atta-
cai tudo com ellas.

Fazei isto e tereis coherencia.

Sede francos e succumbireis mais nobremente.

Formulai as vossas opiniões contra todas as sociedades livres,
como o que reconheceis por vosso monarcha despotico (o bispo
de Roma) o fez em 1864 na sua famosa encyclica, e repeti com
elle :

... Etenim probe noscitis, Venerabiles Fratres, hoc tempore
non paucos reperiri, qui.....

.....
atque, contra Sacrarum litterarum Ecclesiae Sanctorumque Patrum
doctrinam, asserere non dubitant : « optimam esse conditionem so-
cietatis, in qua Imperio non agnoscitur officium coercendi, sanci-
tis poenis, violatores catholicae religionis ; nisi quatenus pax pub-
blica postulet. »

« Ex qua omnino falsa socialis regiminis idéa, haud TIMENT
(note-se a palavra — *timent*!) erroneam illam fovere opinionem,
catholicae Ecclesiae animarumque saluti maxime exitialem, a rec.
mem. Gregorio XVI praedecessore nostro *deliramentum* adpella-
tam ; nimirum : « libertatem conscienciae et cultuum esse proprium
«cujuscumque hominis jus, quod lege proclamari et asseri debet
«in omni recte constituta societate : et jus civibus inesse ad omni-
«modam libertatem, nulla vel ecclesiastica vel civili auctoritate
«coartandam, qua suos conceptus quoscumque, sive voce, sive
«typis, sive alia ratione, palam publiceque manifestare ac declara-
re valeant. »

Dizei isto e sustentai-o, se podeis, no campo do raciocinio.

É o que tendes a fazer.

Promulgai a pena de morte a quem não pensar como vós e di-
zei com o caudilho do absurdo, que devem ser prohibidos a quem
não é catholico, o pensamento, o casamento e a vida.

É este e não outro o vosso campo, este o vosso *dogma*, esta a
vossa questão — ainda que vos falte coragem para o dizer, e vos
sobre hypocrisia para o occultar.

Depois de vos obrigar á verdadeira e exacta delimitação do
vosso campo — compete-nos limitar o nosso — o que deve ser dos
vossos adversarios.

E... vamos fazel-o -- nós — já que ninguem o fez ainda, como a verdade o exige.

Ouvi e attendei.

Entendemos, que deve viver quem seja catholico, e quem o não seja.

Entendemos, que, quem quizer fazer adoptar as suas opiniões, deve demonstral-as, discutir com seus adversarios, illustral-os e convencel-os.

Entendemos, que, sendo todas as religiões não mais do que pequenas variantes do mesmo absurdo cosmogonico (como já demonstrámos) deve fugir igualmente d'ellas todas o legislador ou o civilizador da humanidade.

E entendemos, que, sem absurdo algum dominante, dever ser constituída toda a sociedade, começando pela sociedade da familia.

É este o nosso campo — o *meu* campo — o resumo synthetico das *minhas* opiniões, que teem de ser acceitas ou combatidas por vós.

Se quereis subjugal-as pela força, fallai claro; e ide para o campo da batalha — não me encontrareis lá — não sou assassino — não sei matar — deixo-vos esse papel.

Se quereis que ellas não convençam o mundo civilizado, tendes de discutir comigo, convencer-me, e mostrar ao mundo que estou em erro.

Nesse campo encontrais-me — cá estou e nelle vos provoço.

Está pois hasteada a *minha* bandeira — reconhecereis que não é a vossa.

Se o fosse, estava *ipso facto* terminado o combate e decidida a lucta.

Não podem sob a mesma bandeira ferir-se dois exercitos, assim como não póde o mesmo dogma ser defendido por dois adversarios.

Esta é a verdade. Tenho a coragem de o dizer e a franqueza de o sustentar.

Para vós e **para mim fica** pois sendo outra a questão; mas notai-o bem — só outra na fórma.

Na essencia — a questão que se agita entre vós e os legisladores portuguezes, a proposito do casamento civil, já provei que é a mesma — posto que sob outro involucro de menos escandalisantes apparencias se tenha até hoje por hypocrisia appresentado.

A questão está resolvida, ou para melhor dizer, está prejudicada entre os vassallos da Carta e os escravos da encyclica.

Conforme o ultimo d'estes codigos, é impia e condemnavel toda a lei que favoreça a existencia ou que não decrete a morte de quem não seja catholico. O casamento civil está nesse caso porque permite a existencia legal de prole não-catholica.

Conforme o primeiro pôde existir como cidadão quem pense como quizer com absurdo ou com acerto sem perturbar a paz pública.

São semelhantes ou contrários estes dois códigos ?

Se são semelhantes (o que ninguém sustenta por ser insustentavel) por que se guerreiam ?

Se são contrários (no que todos concordam posto que ninguém tenha ainda largado a hypocrisia de o esconder) qual dos dois ?...

Éis a pergunta que resume a questão.

É... essa pergunta... haveis de confessar que não podeis fazel-a, sem já por esse facto ficardes vencidos.

Pelo facto da pergunta fica reconhecido o direito de resposta negativa.

Assim como quem pede, reconhece o direito de recusa ; assim também quem pergunta, estabelece o direito de negação ; aliás o requerimento ou pedido tornar-se-hia sentença ; e a pergunta, decisão.

Tendes pois de não perguntar para não justificar que vos respondam livremente. Refutar-vos-hieis a vós mesmos — destruindo — vós — a vossa propria infallibilidade.

Está pois evidenciado — que a verdadeira questão do casamento civil consiste em uma pergunta que não podeis fazer.

Estais por tanto desviados da lucta ou vencidos nella.

Escolhei, ou inventai o termo medio, que não existe.

Outra consideração ainda além d'estas vos aconselha o silencio — *vous attache au rivage* — é a ridicula insustentabilidade das vossas doutrinas, já feridas ha muito tempo de um fiasco inevitavel.

É necessario não occultar isto.

VIII

Da constituição da familia

É licita ao leitor clerical a surpresa pelo titulo d'este capitulo.

Este titulo — appresentado e lançado ao campo do *direito-a-constituir*, traduz uma proposição necessariamente precursora de conclusões, que o pequenismo rotineiro dos nossos dias não pôde deixar de receiar.

É justa a surpresa.

Ninguém até hoje tinha levantado a voz da rasão para dizer ás religiões — « Mentis » ; ninguém até hoje tinha bradado á humanidade — « Estais em erro » — e o carneiral rebanho dos bonzos e suas victimas enchia a terra, e, do alto da sua enfatuada nullidade e do

seu throno de ignorancia, dizia tranquilla e arrogantemente á intelligencia humana : «Pára, és um crime aqui !»

Hoje, essa voz da razão e esse brado da intelligencia são levantados por um homem obscuro, que não arma á popularidade, que não especula com o prestigio, e que, finalmente, não imita em coisa alguma os seus adversarios !

E esse homem existe... e continuará a ter direito a uma vida tão placida e tão obscura como a que teve até agora — sem ser perseguido por motivos de religião, (Carta Constitucional Tit. VIII, art.º 145, § 4.º) sem ser riscado do catalogo da humanidade, e sem ser sacrificado na praça publica em holocausto á intolerancia feroz e sanguinaria do absurdo enthronizado !

E esse homem, unica e simplesmente escudado com a razão e a consciencia, apresenta-se perante a humanidade sem odio e sem rancor, mas sem medo nem covardia, abrindo praça no campo da intelligencia e com as armas do raciocínio a uma discussão — tornada inevitavel pela temeraria tenacidade dos seus adversarios, cuja theoria absurda os impelle a atacar tudo o que é d'interesse o mais vital e o mais importante para toda a humanidade !

Discussão esta — (para que havemos de occultal-o ?!...) que o clero de todas as religiões tem de aceitar... e na qual tem forçosamente de ser compellido ao silencio ou á demissão de si mesmo, e á negação dos absurdos de que vive!...

É que a intolerancia religiosa morreu, e o reinado do absurdo acabou, porque os seus subditos escravos já não existem.

A presente discussão com as religiões — notai-o bem — não attaca enraizadas crenças, sepulta apenas alguns cadaveres.

Este quadro é digno de vos causar surpresa.

Mas tende paciencia, resignai-vos.

Vamos discutir a *constituição da familia*, porque entendemos que a tal respeito não está ainda pronunciada a ultima palavra, apesar de vós apregoardes insensatamente o contrario.

E depois de serenada a vossa surpresa pelo nosso titulo, e pelo nosso thema de discussão — entremos em materia.

A constituição da sociedade da familia deveu ter sido, nos tempos primordiaes da especie humana, o primeiro pensamento civilizador.

E as tendencias d'essa sociedade deveriam ter sido o mutuo auxilio, e o reciproco amor.

Os homens associaram-se para viver.

E os primeiros homens não cuidaram só da contentoraneidade, e, depois da conservação pessoal, trataram da conservação da especie.

É esse o espirito de todas as legislações, e se nos fosse necessario citar nomes e codigos, poderíamos encher volumes com essas citações. Já o fizemos resumidamente em outra parte.

A *destruição* e a *improducção*, ou, por outras palavras, o assassinio e o celibato, foram pois os primeiros crimes sociaes.

Obstavam elles á vida que era o alvo da sociedade humana.

Com o decorrer dos tempos, foram porém perturbadas as idéas de justiça e injustiça, e alguns legisladores, esquecidos de que lhes cumpria *aviventar* a humanidade, sancionaram sob pretextos diversos, o assassinio legal.

É hoje incontroverso que tal sanção é contradictoria, e, apesar d'isso, com mágoa o dizemos, tal sanção existe hoje ainda entre nós.

Apezar de ser obvio o adivinhal-o, queremos dizer claramente que nos referimos á pena de morte — para nos não accusarem de falta de franqueza.

Continuando as idéas do — justo e injusto — a ser pervertidas, ainda os legisladores, ou quem por tal indevidamente se impôz — sancionaram tambem o celibato.

Tal sanção, fundada no esquecimento de que aos legisladores cumpre *conservar* a humanidade, ainda hoje existe entre nós.

Clara e francamente e pelo motivo que já declaramos, queremos tambem dizer aqui que nos referimos ao celibato sacerdotal da Igreja Catholica.

Seja dito de passagem que, por vivermos em uma época portugueza, posterior aos actos coevos da promulgação da Carta Constitucional; não existe para nós a necessidade de nos referirmos ao celibato monacal, nem ás contradicções em que elle se dizia fundado.

Não pretendam porém deduzir que recuámos ante essa referencia...

D'este modo caminhou a humanidade até á refutação de si mesma, e os seus *dois primeiros crimes* tornaram-se, com o andar dos tempos e com a perversão das idéas, duas virtudes, que existem ainda hoje, posto que singularmente limitadas, no campo dos factos.

Estas duas virtudes porém existem insustentavelmente agónisantes.

Ninguém hoje comprehende que se deva matar, nem que se deva arrastar, por amor á humanidade, uma existencia celibataria e improductora.

Singular amor da humanidade é esse que vae até destruil-a!

O celibato sacerdotal e a pena de morte parecem pois duas questões resolvidas.

A respeito da primeira não nos deve hoje importar, e nem nos importa, lembrar de que futilidades se serviu quem estabeleceu esse celibato insustentavel.

Com relação á segunda está dito tudo e estão convencidos todos.

A vida e a reproducção legal ou o casamento não são pois privilegios que devam ser reservadamente concedidos, por favor, a este ou aquelle homem.

São, pelo contrario, direitos naturaes que devem ser assegurados a todos os homens.

Foi para isso que se constituiu a sociedade humana.

Mas, não sendo licito prohibir a um homem que viva e que se case, é claro que não é mais licito o prohibir-lhe que pense.

É sabido que nenhum homem pôde existir sem pensar.

Permittida a vida, está *ipso facto* permittido o pensamento.

A expressão d'esse pensamento por meio de uma linguagem convencional constitue um dos privilegios que distinguem o homem dos outros animaes, cuja linguagem é, como todos sabemos, extremamente limitada.

Prohibir pois ao homem a expressão do pensamento, equival a bestifical-o.

Bastam as considerações que deixámos expendidas para se conhecer, que nem a vida, nem o casamento, e nem a liberdade de pensar e fallar ou escrever podem ser prohibidas a um homem pela sociedade humana.

D'onde se segue o conbecidissimo corollario de que não pôde ser recebido o codigo que impozer á humanidade aquellas prohibições.

Não insistiremos na conclusão por não desperdiçarmos tempo e trabalho com provar o que é incontroverso.

O nosso codigo religioso que não desiste de prohibir — a liberdade de pensamento e de discussão, e a liberdade de existencia e de reproducção legaes, tem pois de resignar-se a não vigorar.

É isto o que aos poderes publicos cumpre declarar.

Por ora, em quanto na legislação existirem artigos como o art.º 6.º da Carta e o art.º 1:057 do projecto de codigo civil, ha de haver sempre uma apparencia de contradicção entre esses artigos e todos os outros.

A guerra de religião ha de apparecer, todas as vezes que aos bonzos se permita o agarrarem-se miseravelmente a um resto de prestigio, que a ignorancia dos povos e a pouca força dos governos ainda lhe permittem.

É claro que toda a legislação que, d'accordo com a humanidade, permittir a todos a vida a reproducção e o pensamento, não pôde fugir á contradicção, logo que admitta simultaneamente o codigo religioso que prohibe tudo isso, reduzindo-o a privilegios.

É por isso que a Carta, admittindo no seu art.º 6.º a Religião Catholica como Religião do Estado, parece que admite implicitamente todos os absurdos d'essa religião e por consequencia parece que admite o contrario de quanto posteriormente estatue.

E por isso que o código civil, admittindo no seu art.º 1:057 o casamento celebrado pela Igreja Catholica, parece admittir, que, em materia de casamento, vigore uma legislação que o prohibe nos casos em que o mesmo código o permite.

O código permite aos padres e aos não-catholicos o que pelo artigo que admittê a legislação catholica, parece que deve ser prohibido pelo mesmo código aos mesmos individuos.

O padre e o não-catholico pôde ser cidadão portuguez, segundo o código e segundo a Carta — mas tem de o não ser segundo a religião — e segundo a mesma Carta e o mesmo código, se estes admittem essa religião.

Esta apparencia de contradicção deve acabar.

Illustrar os povos para não receberem como verdade o que não passa de absurdo, e tirar ás leis aquelles artigos — é pois uma reforma que mais ou menos tarde havemos de necessariamente conseguir.

A questão da instrucção publica, já ha alguns annos tumultuaria e esterilmente encetada, ha de afinal reviver, para sobre mais solidas e tranquillias bases ser necessariamente resolvida.

Em quanto á sociedade da familia deve ella ser feita sem que aos seus constituidores — aos conjugues — seja imposta a obrigação de escravisar a intelligencia dos filhos a este ou aquelle absurdo cosmogonico.

Enganar uma creança ensinando-lhe como verdade o que é absurdo, deve ser um crime e não uma virtude, e menos, um preceito.

Comprehende-se que a differença de religiões possa ser um obstaculo á formação da familia, quando essa differença torne os conjugues intolerantes um para com o outro, em discordia perenne, em desharmonia constante.

Neste caso porém não se comprehende como elles tivessem querido casar.

Além d'isso este caso não pôde já dar-se hoje, porque os fanaticos só existem por excepção, e nenhum homem illustrado acredita em religião alguma.

São todas egualmente caducas — são cadaveres que devem ser sepultados.

Compete aos poderes publicos o annunciar-lhes que morreram, e tiral-as da constituição das sociedades, começando pela sociedade da familia.

Basta fórca das religiões.

Depois de concedido o casamento aos padres e aos não-catholicos, resta ainda reformal-o em outros pontos.

Resta ainda fazer desapparecer a contradicção que existe entre a separação conjugal e a indissolubilidade do casamento.

Compete aos poderes publicos dizer claramente o que significa essa separação.

Compete aos legisladores dizer por que rasão um homem, *desquitado* da mulher com quem casou, continúa a ser casado com ella.

Por que rasão dois conjuges, quando *divorciados* ou *desquitados* um do outro, não são considerados viuvos?

Esta questão não necessita de muitas palavras.

Quando dois conjuges se separam, dissolveram *de facto* a sociedade que entre elles havia.

O tribunal, sancionando a *separação*, sancionou essa *dissolução* — e para essa sanção attendeu necessariamente á queixa que d'entre os conjuges um do outro fazia.

Ha sempre nestes processos um querellante e um querellado — por que rasão o tribunal os comprehende a ambos na mesma pena do isolamento social?

Sãem d'este estado de coisas consequencias, que me parecem insustentaveis.

Por que rasão ha de ser condemnada ao isolamento uma mulher casada, pelo crime de que o marido se embebeda e lhe bate todos os dias? !...

E por que rasão ha de ser condemnado á mesma pena um homem casado, pelo crime unico de ser marido de uma mulher adúltera? !...

Parece evidente que isto repugna ás idéas de justiça — que em uma parte esteja a culpa e a outra vá o castigo.

A questão do divorcio como *descasamento judicial* parece pois uma questão resolvida.

Estabelecer um contracto, dito indissolúvel mesmo apezar da dissolução pratica egualmente estabelecida, parece theoria inadmissivel.

E depois d'estas considerações, terminaremos as nossas reflexões ácerca do casamento.

IX

Epilogo

Epilogámos, chamando a atenção dos poderes publicos e dos nossos adversarios para as nossas conclusões.

Aos poderes publicos demonstrámos que devem tirar da Carta o artigo 6.º e do código o artigo 1:057 — porque entre estes artigos e todos os outros parece haver contradicção.

Mais demonstrámos que ao padre e ao não-catholico deve ser garantida a liberdade de casar.

Provámos ainda que não deve a educação infantil debutar por um absurdo cosmogonico qualquer, isto é, que não deve ser imposta ao pae a obrigação de enganar o filho em quanto á procedencia do universo.

E por ultimo deixamos provado que o casamento deve ser considerado soluvel, visto que já o é na realidade.

E aos nossos adversarios delimitamos o verdadeiro campo, e provámos que, se discutirem, serão duas vezes vencidos — primeiro, pelo proprio facto da discussão, e — segundo; em resultado d'essa mesma discussão.

FIM